



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.161, DE 24 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O Município de São Gotardo concede, por esta lei, ao cidadão Osmando Almeida, título de cidadania honorária de São Gotardo.

Art. 2º. - O título de cidadania honorária será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2016.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal